



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.330 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre os prazos para apresentação das declarações das empresas não enquadradas no Simples Nacional e o prazo para cancelamento e substituição das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) no âmbito do município de Esmeralda, em conformidade com o Art. 63 da Lei Municipal nº 2.819 de 08 de dezembro de 2025 e demais legislações aplicáveis

**AILTON DE SÁ ROSA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal Art. 50 Inciso IV, em atenção às normas da Lei Municipal Nº 2.819 que regulam obrigações fiscais acessórias locais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica estabelecido que as empresas que não se enquadram no regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar suas declarações fiscais e contábeis referentes ao município até o dia 20 (vinte) de cada mês, incidente sobre o mês anterior, alinhado às práticas de recadastramento e apuração do regime geral de tributação.

Art. 2º O prazo para o cancelamento ou substituição de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) emitidas no âmbito do município será de 7 (sete) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, conforme normas técnicas vigentes no Rio Grande do Sul.

§1º O cancelamento ou substituição deverá ser devidamente formalizado e comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda, observando as normas técnicas federais e estaduais aplicáveis, inclusive quanto à não ocorrência do fato gerador.

§2º O não cumprimento dos prazos sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação vigente municipal, estadual e federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA/RS, EM 15 DE DEZEMBRO DE  
2025

**AILTON DE SÁ ROSA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em, 15 de Dezembro de 2025.

**Marcelo Fernandes Mondadori**

Secretário Municipal da Administração

